



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº 16.866 de 18 de Agosto de 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. 6º, da Lei nº. 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando Memorando nº09/2020/COTEC/IPAM no processo nº 2020.67.702168PA, de 06/07/20.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Ipam no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

07.13 - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO - IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensoes e Encargos Sociais	Seguridade	3.1.90.01	3.003	50.000.000,00
		Seguridade	3.1.90.03	3.003	10.000.000,00
TOTAL					60.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor- Presidente do Ipam

NOEL LEITE DA SILVA

Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE

Procurador Geral do Ipam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO